# UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ UNOCHAPECÓ

REGULAMENTO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

# CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA MONOGRAFIA

- **Art. 1º** Este regulamento normatiza a execução dos componentes curriculares de Monografia do curso de Ciências da Computação da Unochapecó;
- **Art. 2º** As monografias caracterizam-se pela produção de um estudo sobre tema relacionado a linha de pesquisa do curso, obedecendo os parâmetros da pesquisa de iniciação científica e de acordo com este Regulamento e demais normas vigentes na Universidade"
- **Art 3º** A monografia, inserida no âmbito da iniciação científica, tem como objetivos, de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Pesquisa da UNOCHAPECÓ (1999) despertar o interesse pela pesquisa e iniciar a formação de novos pesquisadores, além de ser uma estratégia para a formação profissional.
- **Art.** 4º A Monografia será elaborada a partir de temáticas abordadas nas disciplinas previstas na matriz curricular do curso de Ciência da Computação e/ou de temáticas afins por escolhas dos estudantes.
- **Art. 5º** A Monografia deverá ser elaborada pelo universitário sob orientação de um professor, docente do curso de Ciência da Computação e/ou por outro docente da UNOCHAPECÓ, de área afim, desde que esta solicitação seja aprovada pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.
- **Art. 6º** A Monografia do Curso de Ciência da Computação está dividida em dois momentos distintos e interligados:
- a) Monografia I (75 horas) destinadas à preparação metodológica, estudos preliminares, fundamentação teórica acerca da temática escolhida e elaboração do Projeto de Monografia. Do total desta carga horária, 30 horas serão destinadas à discussão dos elementos básicos da pesquisa (tema, problema, objetivos, questões de pesquisa, etc) e será ministrada por professor com comprovada experiência e estudos na área de pesquisa do curso de Ciência da Computação, devidamente credenciado para tal.
- b) Monografia II (90 horas) destinadas para o desenvolvimento da solução através de métodos formais que comprovem a viabilidade da pesquisa.

# Art. 7º – A Monografia tem como objetivos:

- I proporcionar ao aluno condições para experiências teórico-práticas em consonância com seu aprendizado no curso, visando complementar o processo de formação profissional;
- II instigar o desenvolvimento da capacidade científica na área de atuação escolhida pelo aluno, dentre as definidas pelas linhas de pesquisa do curso;

III – desenvolver a autonomia do universitário na execução de um projeto através da sua monografia.

**Art. 8º** - A orientação da Monografia do curso de Ciência da Computação deve ser efetivada, preferencialmente, por docentes do curso, no entanto, se o acadêmico optar por co-orientação deverá arcar com todas as despesas a ela inerentes.

**Parágrafo Único**: A orientação por docentes da UNOCHAPECÓ, que não são docentes do curso deverá ser analisada por uma comissão específica constituída pela Coordenação de Curso.

**Art . 9º** - A co-orientação da Monografia do Curso de Ciência da Computação poderá ser efetivada, preferencialmente, por docentes do curso.

**Parágrafo Único**: A co-orientação por docentes da UNOCHAPECÓ de outros cursos ou docentes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) deverá ser analisada pelo colegiado do curso de Ciências da Computação. Em caso de co-orientação por professores de outras IES, todas as despesas correm por conta do universitário.

**Art. 10** – É conveniente que o professor orientador, tenha no máximo três orientandos, o que dependerá da disponibilidade de carga horária.

**Parágrafo Único**: Este número poderá ser alterado para um número maior ou menor em função da disponibilidade de carga horária de cada professor orientador.

- **Art. 11** Na escolha do tema e definição do objeto de pesquisa, deve-se levar em consideração os seguintes aspectos:
- I possibilidades concretas de realização da pesquisa e de sistematização dos dados;
- II estudo prévio do tema, através de pesquisa bibliográfica, de consultas a especialistas, a fim de verificar a possibilidade de se contar com elementos suficientes para a realização do trabalho;
- III definição e custos do objeto de estudo-viabilidade;
- IV estudo das produções já existentes em relação ao tema e verificação da existência de novos e relevantes aspectos a serem explorados, apresentando contribuição pessoal ao tema escolhido, considerando o âmbito dos conhecimentos envolvidos durante a graduação;
- V disponibilidade de tempo e recursos para elaboração do trabalho;
- VI análise da proposta com o professor orientador e/ou outros profissionais que possam contribuir para a definição do tema.

### **CAPÍTULO II**

# DO COMPONENTE CURRICULAR MONOGRAFIA I E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 12** - O projeto de pesquisa, oriundo da disciplina de Monografia I, será construído pelo universitário conjuntamente com seu orientador.

- **Art. 13** As normas para apresentação científica do projeto de pesquisa, oriundo da disciplina de Monografia I, deverão seguir as orientações metodológicas dos Cadernos Metodológicos da UNOCHAPECÓ, sempre respeitando a versão mais atualizada.
- **Art. 14** O projeto de pesquisa elaborado na disciplina de Monografia I tem validade por um ano. Caso o acadêmico não desenvolva sua monografia nesse período, este deverá apresentar solicitação formal de revisão do projeto para a Coordenação de Curso. Essa solicitação será analisada pelo colegiado do curso de Ciência da Computação.
- § 1º: Se o colegiado do curso não aceitar o projeto do universitário, este deverá desenvolver um novo projeto durante a Monografia I.
- § 2º: Ao final do componente curricular Monografia I, o universitário será avaliado conforme os critérios neste regulamento.
- **Art. 15** A avaliação do componente curricular Monografia I será feita pelo professor da disciplina, pelo orientador e pelos membros da banca examinadora, estes, indicados pelo orientador. A banca examinadora é composta de no mínimo, dois integrantes, levando em consideração a seguinte ordem:
- I obrigatoriamente um dos integrantes da comissão deverá ser professor do Centro Tecnológico da área de Ciência da Computação;
- II profissionais de áreas afins e funcionários da UNOCHAPECÓ.
- III outros profissionais vinculados à área investigada na pesquisa.
- **Art. 16** A nota de grau 1 (G1) será atribuída pelo professor da disciplina e pelo orientador, com pesos 3 (três) e 7 (sete) respectivamente, perfazendo assim uma média aritmética ponderada.
- § 1º Para que o trabalho seja apresentado, o universitário deve encaminhá-lo para seu orientador. Este emite sua aprovação ou reprovação, encaminhando-a para o professor da disciplina. Caso o orientador do trabalho o reprove, a nota de grau 1 (G1) atribuída ao trabalho será inferior a 4,0 (quatro) e o universitário não terá direito a apresentação do trabalho. Conseqüentemente a nota de grau 2 (G2) será igual a 0 (zero) e não acontecerá de forma alguma avaliação de grau 3 (G3).
- § 2º Após o recebimento da aprovação do orientador, o trabalho deverá ser entregue, em cópia impressa, na quantidade de membros que compõe a banca examinadora, para o/a professor/a da disciplina. A banca examinadora têm até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da apresentação para divulgar a autorização ou não para apresentação pública. Caso a banca reprove o trabalho, a nota de grau 2 (G2) será igual a 0 (zero). Não acontecerá de forma alguma avaliação de grau 3 (G3).
- § 3º Após o recebimento de autorização da banca examinadora para apresentação, o aluno terá de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para apresentação de seu trabalho e depois será argüido pelos membros da banca examinadora. Caso reprovado, a nota de grau 2 (G2) será igual a 0 (zero). Não acontecerá de forma alguma avaliação de grau 3 (G3).
- Art. 17 A avaliação de grau 2 (G2) será feita pelos membros da banca examinadora, conforme

critérios estabelecidos no Apêndice I.

**Art. 18** – O universitário que tiver comprovado que o trabalho monográfico apresente cópia ou plágio, no todo ou em partes, será reprovado na disciplina, atribuindo-se nota zero nas avaliações de G1 e G2 sem prejuízo das sanções administrativas cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito a ampla defesa pelo aluno.

**Art. 19** – O universitário deverá participar de no mínimo 50% dos momentos de socialização dos projetos de pesquisa produzidos na componente curricular Monografia I.

**Art. 20** – Será aprovado na disciplina de Monografia I, o universitário que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), bem como 50% de presença nos momentos de socialização, sem direito a realização de avaliação de G3.

### CAPÍTULO III

# DO COMPONENTE CURRICULAR MONOGRAFIA II E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 21** – O componente curricular de Monografia II dará continuidade ao desenvolvimento dos estudos realizados na Monografia I, onde deverá ser realizada a apresentação da solução para o problema de pesquisa, através de métodos formais que comprovem a viabilidade desta.

Art. 22 — Caso o universitário solicite alteração do tema na disciplina de Monografia II este terá os primeiros 15 (quinze) dias do semestre letivo para redefinir e apresentar o novo projeto e indicação do orientador para a Coordenação de Curso. O novo trabalho passará por uma nova avaliação através da banca avaliadora formada por três docentes do curso indicados pelo Coordenador de Curso. A continuidade deste novo projeto estará condicionada a apresentação e aprovação do projeto, respeitados os prazos pré-estabelecidos. Os resultados serão documentados e encaminhados para a Coordenação do Curso.

**Parágrafo Único**: Se a banca avaliadora reprovar o novo projeto do aluno, está terá que informar à Coordenação do Curso que o aluno deverá dar continuidade a Monografia com o projeto anterior.

- **Art. 23** A norma de apresentação científica do projeto de pesquisa, oriundo do componente curricular de Monografia I deverá seguir as orientações metodológicas dos Cadernos Metodológicos da UNOCHAPECÓ, sempre respeitando a versão mais atualizada.
- **Art. 24** A avaliação do componente curricular de Monografia II será feita pela banca avaliadora, esta, indicada pelo professor orientador. A banca avaliadora será composta de no mínimo, dois integrantes, preferencialmente os mesmos que fizeram parte da banca no componente curricular de Monografia I.

- **Art. 25** A avaliação de grau 1 (G1) será composta pelos membros da banca avaliadora, conforme critérios estabelecidos no Apêndice II.
- § 1º Para que o trabalho seja apresentado, o universitário deve encaminhá-lo para seu orientador. Este emite sua aprovação ou reprovação, encaminhando-a para o professor da disciplina. Caso o orientador o reprove, o trabalho não será defendido e conseqüentemente a nota de grau 1 (G1) será inferior a 4,0 (quatro), a nota de grau 2 (G2) será igual a 0 (zero) e não acontecerá de forma alguma avaliação de grau 3 (G3).
- § 2º Após o recebimento da aprovação do orientador, o trabalho deverá ser entregue, em cópia impressa, na quantidade de membros que compõe a banca examinadora, para o/a professor/a da disciplina. A banca examinadora têm até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da apresentação para divulgar a autorização ou não para apresentação pública. Caso a banca reprove o trabalho, as notas de grau 1 (G1) e de grau 2 (G2) serão iguais a 0 (zero). Não acontecerá de forma alguma avaliação de grau 3 (G3).
- § 3º Após o recebimento de autorização da banca examinadora para apresentação, o aluno terá de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para apresentação de seu trabalho e depois será argüido pelos membros da banca examinadora. Caso reprovado, as notas de grau 1 (G1) e de grau 2 (G2) serão iguais a 0 (zero). Não acontecerá de forma alguma avaliação de grau 3 (G3).
- Art. 26 A nota de grau 2 (G2) também será atribuída pela banca avaliadora.
- **Art. 27** O universitário deverá participar de no mínimo 50% dos momentos de socialização dos projetos de pesquisa produzidos na disciplina de Monografia II.
- **Art. 28** Será aprovado na disciplina de Monografia II, o universitário que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), não cabendo de forma alguma a possibilidade de realização de avaliação de grau 3 (G3) sem prejuízo das sanções administrativas cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito a ampla defesa pelo aluno.

- **Art. 29** O trabalho no qual for detectado cópia ou plágio, no todo ou em partes, será automaticamente desqualificado, atribuindo-se nota zero nas avaliações de G1 e G2. Ressalvado o direito de defesa pelo aluno.
- **Art. 30** Após a aprovação pelos membros da banca avaliadora, o universitário terá 15 (quinze) dias para realizar as alterações solicitadas e entregar para a Coordenação de Curso, uma cópia impressa, encadernada em capa dura preta com letras em dourado, uma cópia em CD-ROM e um artigo referente ao trabalho em questão.

**Parágrafo Único:** Os artigos entregues poderão ser selecionados para possível publicação própria do curso de Ciência da Computação, desde que autorizado pelo universitário.

- **Art. 31** A banca se preserva o direito de solicitar que o relatório de Monografia II seja novamente apresentado caso seja identificado que a redação do mesmo apresente problemas.
- § 1º O aluno terá 15 dias, a partir da data de defesa, para reapresentar o relatório para que a banca possa reexaminá-lo.
- § 2º As avaliações de grau 1 (G1) e de grau 2 (G2) serão feitas pelos membros da banca após a análise do novo relatório de Monografia II.

# CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

### Art. 32 – Do Centro Tecnológico:

- I garantir um professor orientador ao universitário para elaboração das Monografia I e II;
- II prever carga horária nas seguintes condições: a) Monografia I 30 horas para o professor da disciplina e 45 horas a serem divididas entre os orientadores. b) Monografia II 90 horas a serem divididas entre os orientadores:
- III disponibilizar laboratórios de informática para elaboração do trabalho pelo acadêmico.

## Art. 33 - Da Coordenação do Curso:

- I encaminhar nome dos orientadores para a Direção de Centro, que indicará à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) para que seja realizada a emissão dos diários de classe.
- II encaminhar informações referentes às apresentações das Monografias para a Secretaria Acadêmica (SERCA) a fim de elaborar os certificados de participação para os orientadores e banca;
- III supervisionar de modo geral as questões ligadas às disciplinas de Monografia I e II, respeitando este regulamento e as demais legislações em vigência;
- IV assinar, após os processos de avaliação das bancas avaliadoras, as fichas e atas de avaliação;
- V encaminhar uma cópia impressa da Monografia II aprovada à Biblioteca e manter uma cópia em CD-ROM na coordenação do curso.
- VI organizar as bancas avaliadoras;
- VII elaborar e entregar aos membros da banca avaliadora a ficha de avaliação e ata de defesa da Monografia II;
- VIII informar ao aluno o parecer da banca avaliadora

#### Art. 34 - Das Comissões nomeadas para casos específicos:

I - estas comissões serão formadas para resolver problemas referentes às disciplinas de Monografia I e II, sempre que necessário;

#### Art. 35 - Da banca avaliadora

- I avaliar e emitir parecer, conforme estabelecido neste regulamento, sobre os trabalhos de Monografia I e II indicados, mencionando se o acadêmico irá defender o seu trabalho ou não, tendo para tal, o máximo de 48 horas antes da data marcada para defesa;
- II devolver os trabalhos para o acadêmico após a apresentação;

III - entrar em consenso com os seus membros quanto à nota atribuída para a avaliação do acadêmico, logo após sua apresentação, sendo que a ficha de avaliação deve ser assinada por todos os membros da banca avaliadora e entregue ao professor da disciplina.

#### Art. 36 – Do/ Professor/a do componente curricular de Monografia I

- I organizar as bancas avaliadoras;
- II elaborar e entregar aos membros da banca avaliadora a ficha de avaliação e ata de defesa da Monografia I;
- III informar ao aluno o parecer da banca avaliadora
- VI informar à Coordenação do Curso todas as decisões tomadas durante as banca avaliadoras;
- V encaminhar a ata e ficha de avaliação da Monografia I para a Coordenação do Curso, devidamente assinada pela banca examinadora.

#### Art. 37 – São deveres do orientador:

- I definir o tema da Monografia em conjunto com o aluno;
- II orientar e aprovar o plano de trabalho do aluno, respeitando este manual;
- III estabelecer horário de atendimento ao aluno;
- IV acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- V assistir a apresentação do orientando referente a todas as etapas da Monografia;
- VI entrar em contato com a Coordenação de Curso para solucionar possíveis dificuldades no andamento do trabalho:
- VII definir e indicar quais docentes farão parte da banca avaliadora;
- VIII autorizar ou não a apresentação da Monografia I e II à banca avaliadora;
- IX orientar o aluno que efetue as alterações e recomendações, verificando o seu cumprimento.

**Parágrafo único**: O Orientador pode solicitar desligamento de um trabalho de Monografia I e II em andamento. Para isso, deverá ser feito um comunicado formal, justificando os motivos, o qual deve ser entregue à Coordenação do Curso.

### Art. 38 - São deveres do Professor Co-Orientador:

- I co-orientar o aluno, respeitando este manual;
- II estabelecer horário de atendimento ao aluno;
- III acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- IV entrar em contato com o orientador para solucionar possíveis dificuldades no andamento do trabalho;
- V colaborar na revisão bibliográfica e na proposta para solução do problema.
- VI o co-orientador não pode ser membro da banca avaliadora e nem atribuir nota em nenhum nível, salvo em acordo com o orientador.

**Parágrafo único**: O Professor co-orientador pode solicitar desligamento qualquer trabalho em andamento. Para isso, deverá ser feito um comunicado formal, justificando os motivos, o qual deve ser entregue à Coordenação do Curso e ao Orientador.

- Art. 39 São deveres do universitário nas atividades da Monografia:
- I elaborar a Monografia segundo as exigências deste regulamento ;
- II primar pela ética na abordagem e discussão do objeto da Monografia;
- III apresentar em seminário a Monografia I e Monografia II à banca avaliadora, alunos, professores e público em geral;
- IV assistir 50% dos seminários apresentados pelos demais alunos das disciplinas de Monografia I e Monografia II;
- V entregar um artigo referente ao seu trabalho monográfico;
- VI atender às recomendações e determinações da banca avaliadora no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento do trabalho;
- VII entregar ao Coordenador de Curso 01 (um) CD-ROM contendo a monografia completa, o artigo e opcionalmente o protótipo do software desenvolvido na Monografia II;
- VIII encadernar 01 (uma) cópia da monografia aprovada em capa dura, conforme previsto neste manual, e entregá-la ao Coordenador de Curso no prazo estabelecido durante o semestre vigente;
- IX entregar a ficha LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL (Anexo 01), que se encontra no final deste regulamento, devidamente preenchida, para que a monografia seja disponibilizada na Web, se desejado.

**Parágrafo único**: os exemplares definitivos da Monografia II devem estar encadernados com capa na cor preta e descrição do trabalho em letras douradas

# CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 39** O colegiado de curso terá competência para dirimir todos os eventuais problemas pertinentes ao processo de elaboração do trabalho monográfico.
- **Art. 40** Os casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.
- Art. 41 Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Universitário.